



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº 552/2.022

Concede recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ibiaí - MG, e contém outras disposições.

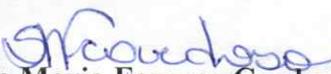
O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 10,1602% (dez inteiros e um mil, seiscentos e dois milésimos percentuais). Conforme índice do IPNC/IBGE acumulado em 2021.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ibiaí, 08 de Fevereiro de 2.022.


Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí

